



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**EDITAL N° 004/DPTOENSINO/CRH-2018, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS COMBATENTES DA POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE RONDÔNIA (CFS/PM-2018)**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso V, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com os Arts. 1º, 2º, incisos II, III e § único da Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011 e suas alterações em conformidade com a Lei nº 3.675, de 27 de novembro de 2015 e de acordo com a observância à autorização presente na Portaria nº 194/2018/SESDEC-GAB, de 21 de março de 2018, da lavra do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público que estão abertas as inscrições, visando a participação de SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA (PMRO), pelo critério de antiguidade, no CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS COMBATENTES PM (CFS/PM-2018), para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de 3º Sargento PM, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

**1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Constituição do Estado de Rondônia de 1989;
- 1.3. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983;
- 1.4. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;
- 1.5. Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007;
- 1.6. Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990;
- 1.7. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;
- 1.8. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002;
- 1.9. Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011;
- 1.10. Lei nº 3.675, de 27 de novembro de 2015;
- 1.11. Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007;
- 1.12. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997;
- 1.13. Decreto nº 4977, de 25 de fevereiro de 1991;
- 1.14. Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013;
- 1.15. Decreto nº 18.168, de 06 de setembro de 2013;
- 1.16. Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM));
- 1.17. Plano de Ensino do Curso de Formação de Sargentos Combatentes PM 2018

(CFS/PM-2018), de 14 de Março de 2018; e

1.18. Portaria nº 194/2018/SESDEC-GAB, de 21 de março de 2018.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. As inscrições voluntárias dos Cabos PM para preenchimento de vagas para o Curso de Formação de Sargentos Combatente PM (CFS/PM-2018) serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, bem como os citados em seu *caput*, e será de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Militar - CRH, através de Comissão designada para este fim;
- 2.2. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;
- 2.3. Os Cabos PM dentro do número de vagas disponíveis, pelo critério de antiguidade, serão convocados a realizar inscrição voluntária para o CFS/PM-2018;
- 2.4. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas disponíveis, pelo critério de antiguidade, serão convocados para matrícula e, após confirmada nos requisitos, serão designados para frequência no curso;
- 2.5. Após o início do CFS/PM-2018 não serão realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas;
- 2.6. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Sargentos receberão a denominação de Alunos a Sargento, para todos os fins de direito;
- 2.7. Os Alunos a Sargento que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação serão promovidos à graduação de 3º SARGENTO PM na data de conclusão do CFS/PM-2018, respeitando o limite de vagas estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação intelectual obtida ao término do CFS/PM-2018;
- 2.8. Os Alunos a Sargento matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada; e
- 2.9. Os Alunos a Sargento, após cursar com aproveitamento o CFS/PM-2018, e porventura estejam respondendo ou Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não serão promovidos à graduação de 3º Sargento PM, enquanto não for julgado o mérito, cuja promoção só ocorrerá em caso de decisão favorável.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Os Cabos PM constante da relação de convocados para a inscrição, divulgada no portal da PMRO, conforme relação nominal fornecida pela Diretoria de Pessoal, observando o critério de antiguidade, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, a Ficha de Inscrição (Anexo I), com os documentos comprobatórios anexos, à comissão designada, a qual funcionará na Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH;
- 3.2. As fichas de inscrição devem ser enviadas em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- 3.3. Para inscrição ao CFS/PM-2018 e posterior matrícula e designação, os Cabos PM convocados devem preencher os seguintes requisitos:
  - 3.3.1. Ser voluntário;

- 3.3.2. Ser CABO PM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço na respectiva Corporação ou 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação;
  - 3.3.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas fixadas por antiguidade;
  - 3.3.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
  - 3.3.5. Estar apto para o serviço, considerando para tal todos os Cabos PM, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;
  - 3.3.6. Não estar cumprindo pena;
  - 3.3.7. Não estar respondendo a Processo Demissório (PAD ou CD);
  - 3.3.8. Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular – LTIP; e
  - 3.3.9. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis*.
- 3.4. O Cabo PM, constante da relação de convocados para inscrição, que não tenha interesse em participar do CFS/PM-2018 deverá encaminhar, através do Comandante da OPM, ao Coordenador de Recursos Humanos documento declarando a referida intenção;
  - 3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
  - 3.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
  - 3.7. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
  - 3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo;
  - 3.9. Fica reservado à Coordenadoria de Recursos Humanos o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma correta e/ou completa, ou sem anexo dos documentos comprobatórios exigidos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

- 4.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 do presente Edital; e,
- 4.2. Os candidatos APTOS nas inscrições devem realizar corretamente o cadastro no sistema Moodle ([www.ead.pm.gov.br](http://www.ead.pm.gov.br)), conforme calendário constante no item 7, e orientações constantes no site;
- 4.3. Enviar à Diretoria de Ensino - DE, dentro de prazo de cadastro no sistema Moodle, para fins de matrícula, os seguintes documentos atualizados:
  - 4.3.1. Ficha individual atualizada, com assinatura do Comandante da OPM ou, por sua delegação, do Subcomandante da OPM ou do Chefe da Divisão Administrativa;
  - 4.3.2. Certidão Negativa da Corregedoria da Polícia Militar informando se o candidato responde a Processo Demissório (PAD ou CD);
  - 4.3.3. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), ou cartório de distribuição, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
  - 4.3.4. Certidão Negativa da justiça federal (cível e criminal), acompanhada da

- devida autenticação, disponibilizada no site do TRF da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.5. Declaração da Junta Militar de Saúde, comprovando que o candidato encontra-se apto para o serviço, sendo considerado apto em caráter total e/ou restrição, desde que esteja desenvolvendo suas atividades funcionais.
- 4.4. Os documentos do item anterior devem ser enviados, mediante o comando da OPM do candidato, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo único para este fim.

## **5. DA DESIGNAÇÃO PARA FREQUENTAR O CURSO**

- 5.1. Após divulgação do resultado dos recursos, os candidatos matriculados serão designados pelo Comandante Geral para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos PM, dentro de limite quantitativo das vagas fixadas no Edital, pelo critério de antiguidade, desde que preencham os seguintes requisitos constantes no item 3 e 4.

## **6. DA FIXAÇÃO DE VAGAS**

- 6.1 Para o Curso de Formação de Sargentos PM são fixadas 162 (cento e sessenta e duas) vagas pelo critério de antiguidade, conforme claros existentes atualmente.

## **7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

EVENTO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
Período de Inscrições	26.03.18 à 06.04.18	OPM	Candidato
Remessa das inscrições ao CRH	Até 06.04.18	SEI	OPM
Análise das Inscrições	06.04.18 à 10.04.18	DE	Subcomissão
Divulgação do Resultado das Inscrições	11.04.18	Site da PMRO	Comissão
Interposição de Recursos da Inscrições	12 e 13.04.18	OPM	Candidato
Remessa dos recursos ao CRH	Até 13.04.18	SEI	OPM
Análise e Julgamento dos Recursos	13 à 16.04.18	DE	Subcomissão
Divulgação do Resultado dos Recursos	17.04.18	Site da PMRO	Comissão
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	17.04.18	Site da PMRO	Comissão
Início do cadastro individual dos candidatos APTOS na inscrição no sistema	18.04.18	<a href="http://www.ead.pm.gov.br">www.ead.pm.gov.br</a>	Candidato
Encerramento de cadastro no sistema	27.04.18	<a href="http://www.ead.pm.gov.br">www.ead.pm.gov.br</a>	Candidato
Divulgação do Resultado Final do Cadastro no Sistema	30.04.18	Site da PMRO	CRH
Início do CFS/PM-2018	01.05.18	<a href="http://www.ead.pm.gov.br">www.ead.pm.gov.br</a>	DE

## **8. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL**

- 8.1. O CFS/PM-2018 terá duração aproximada de 08 (oito) meses, em conformidade com o plano de ensino da atividade, e ocorrerá em duas fases: EaD e presencial;
- 8.2. O período de realização do CFS/PM-2018 será de 01 de maio de 2018 à 30 de

- junho de 2018 (Fase EaD), e de 02 de julho de 2018 à 14 de dezembro 2018 (fase presencial);
- 8.3. Durante a fase Ead, o local de realização do CFS/PM-2018 será na localidade a que pertencer o aluno, e as avaliações serão realizadas na sede das OPMs (denominadas pólos) dos respectivos alunos, e na DE aos alunos de OPMs da capital;
  - 8.4. Durante a fase presencial o local de realização do CFS/PM-2018 será na Diretoria de Ensino da PMRO, em Porto Velho-RO.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso a comissão do processo do CFS/PM-2018, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (item 7), no horário normal de expediente administrativo;
- 9.2. A Coordenadoria de Recursos Humanos, através da comissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;
- 9.3. Não haverá recurso do resultado final;
- 9.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 9.5. Os recursos deverão ser preenchidos através de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo II, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à comissão designada, a qual funcionará na Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH; e
- 9.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **10. DO REGIME DO CURSO**

- 10.1 O regime do Curso de Formação de Sargentos será na modalidade de educação à distância (EAD) e presencial, de acordo com as normas que regem o Ensino Policial Militar, bem como, o Plano do Ensino da atividade.

## **11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- 11.1 Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para o Coordenador de Recursos Humanos, deverão verificar se os seus subordinados (candidatos ao CFS/PM-2018) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital. As informações prestadas no requerimento serão de responsabilidade do candidato e do Comandante da OPM a que estiver subordinado;
- 11.2 Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;
- 11.3 As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, ou seja, os Cabos PM mais antigos;
- 11.4 O Cabo PM designado para o CFS /PM-2018 não fará jus ao recebimento de ajuda de custo, nos termos do Art. 15, da Lei nº 1.063/2002 combinado com o Art. 73 da Lei Complementar 68/92, uma vez que a sua movimentação para frequentar o respectivo curso não é de caráter permanente;
- 11.5 O candidato que ao término do CFS/PM-2018 vier a ser movimentado da respectiva OPM, fará jus ao recebimento da ajuda de custo e de outros benefícios previstos em lei, e também aos períodos de trânsito e instalação correspondentes;

- 11.6 O Aluno não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação de Sargentos, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;
- 11.7 A apresentação dos Policiais Militares, candidatos ao CFS/PM-2018 para inspeção de Saúde independe de determinação prévia, podendo ser feita desde já, naquelas localidades onde exista Junta Médica de Saúde instalada;
- 11.8 A Diretoria de Saúde providenciará se for o caso, a instalação de Junta Médica de Saúde, especialmente para atender aos candidatos do interior do Estado;
- 11.9 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Recursos Humanos e, em última instância, pelo Comandante Geral da PMRO; e
- 11.10 Serão matriculados no Curso de Formação de Sargentos PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.

Quartel em Porto Velho, RO, 22 de março de 2018.

**ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO - CEL QOPM**  
Comandante Geral da PMRO

**PUBLICADO NO BPM Nº\_\_\_\_\_, DE\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS  
COMBATENTES (CFS/PM-2018)**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:		
	Pai:	
Filiação:	Mãe:	
Data de Nascimento:		Sexo <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Expedição:		Nacionalidade:
Naturalidade:		Estado Civil:
Nome do Cônjuge:		

**2. UNIDADE POLICIAL MILITAR**

OPM:	
Grad./RE:	Data Inclusão PMRO:

**3. ENDEREÇO**

Rua:	Nº:	Bairro:
Complemento:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Email:		
Em caso de acidente avisar (Nome/Endereço/Telefone):		

**4. REQUISITOS E DOCUMENTOS ANEXADOS**

<b>Requisitos:</b>  Os previstos no item 3 do Edital do certame.	<b>Documentos Comprobatórios:</b> <input type="checkbox"/> Ficha Individual do Sistema SRH atualizada e assinada; <input type="checkbox"/> Certidão Negativa da Corregedoria informando se o candidato responde a Processo Demissório (PAD ou CD); <input type="checkbox"/> Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar); <input type="checkbox"/> Certidão Negativa da Justiça Federal, e <input type="checkbox"/> Certidão da Junta Militar de Saúde.
--	---

**OBS.:** O Comandante da Unidade procederá parecer informando se o candidato preenche os requisitos.

## **5. PARECER DO COMANDANTE DA UNIDADE DE ORIGEM:**

---

---

---

Assinatura do Comandante da Unidade

## **6. TERMO DE ADESÃO**

DECLARO, para todos os fins de direito, que estou ciente das condições jurídicas e administrativas de avaliação para frequentar o Curso de Formação Sargentos (CFS/PM-2018) e tenho ciência de que o ingresso no Curso dependerá do atendimento aos requisitos, conforme Edital do certame.

Quartel em \_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

<b>Comprovante de inscrição</b>	Recebido em:_____/_____/2018 às____:____ h.
_____	Post/Grad/RE/Nome de Guerra
Assinatura do candidato	_____
	Assinatura do recebedor



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

- a. Nome completo: \_\_\_\_\_ ;
- b. Graduação/RE/Nome de Guerra: \_\_\_\_\_ ;
- c. OPM: \_\_\_\_\_ ;

**2. RESUMO DO MOTIVO DO RECURSO** (Ex: descrever a razão do indeferimento da inscrição):

**3. DO PEDIDO** (Ex: descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida):

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido):

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS** (facultativo):

Quartel em \_\_\_\_\_ , RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do recorrente